

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 2025

ATO DA MESA DIRETORA N° 01/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Divulga os dias de feriados nacionais/estadual e locais, bem como estabelece os dias de ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, no ano de 2025 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 18, inciso IX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/estadual e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2025, a serem observados pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim:

I - 3 de março, segunda-feira - Carnaval (ponto facultativo);

II - 4 de março, terça-feira - Carnaval (ponto facultativo);

III - 5 de março, quarta-feira - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

IV - 17 de abril, quinta-feira - Semana Santa (ponto facultativo);

V - 18 de abril, sexta-feira - Semana Santa- Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, segunda-feira - Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, quinta-feira - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 19 de junho, quinta-feira - Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 30 de julho, quarta-feira - Emancipação Política de Ceará-Mirim (feriado municipal);

X - 3 de Outubro, sexta-feira - Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú (feriado estadual);

XI - 28 de outubro, terça-feira - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XII - 20 de novembro, quinta-feira - Dia de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XIII- 08 de dezembro, segunda-feira - Dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);

XIV - 24 de dezembro, quarta-feira - Véspera do Natal (ponto facultativo);

XV - 25 de dezembro, quinta-feira - Natal (feriado nacional);

XVI- 31 de dezembro, quarta-feira - Véspera do Ano Novo.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá alterar o calendário estabelecido no caput, observadas a conveniência e a necessidade administrativa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará-Mirim/RN, 27 de fevereiro 2025.

Vereador Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Vereador Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Vereadora Cristina Severo Marinho
2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 54273625